



TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Responsável pela demanda: Rodrigo Siqueira Carvalho

1. – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A Presente demanda consiste na contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para a prestação contínua de serviços técnicos destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Morro do Pilar/MG, abrangendo servidores efetivos, contratados, comissionados e demais vínculos laborais existentes.

A contratação faz-se necessária para assegurar o cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como da legislação previdenciária e sanitária aplicável, contemplando, entre outros serviços:

- a) Realização de exames clínicos ocupacionais (admissional, periódico, demissional, retorno ao trabalho e mudança/designação de função);
- b) Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- c) Elaboração, atualização, implantação e acompanhamento dos documentos técnicos obrigatórios, tais como:
 - o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
 - o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
 - o Laudos e relatórios técnicos exigidos pelas normas vigentes;
- d) Orientação técnica e suporte às secretarias quanto às práticas de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

A ausência desses serviços compromete a regularidade administrativa do Município, expõe os servidores a riscos ocupacionais não controlados e pode acarretar sanções legais, autuações administrativas e passivos trabalhistas, razão pela qual a contratação se mostra imprescindível para a manutenção da legalidade, da saúde e da segurança no ambiente de trabalho da Administração Municipal.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



A contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho é necessária para garantir o atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis à Administração Pública, especialmente às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como à legislação previdenciária e sanitária vigente.

O Município não dispõe de estrutura técnica própria, nem de profissionais legalmente habilitados em quantidade suficiente para a execução dos serviços especializados demandados, tais como a realização de exames clínicos ocupacionais, a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e a elaboração, implantação e acompanhamento dos programas e laudos técnicos obrigatórios.

A ausência desses serviços pode resultar em riscos à saúde e à segurança dos servidores, aumento de afastamentos por doenças ocupacionais, além de exposição do Município a penalidades administrativas, autuações fiscais e passivos trabalhistas e previdenciários. Assim, a contratação é imprescindível para assegurar condições adequadas de trabalho, prevenir acidentes e doenças ocupacionais, promover a saúde dos servidores e manter a regularidade legal das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Morro do Pilar/MG.

3. – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, compreendendo a realização de exames clínicos ocupacionais, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e a elaboração, implantação e atualização dos documentos técnicos exigidos pelas normas regulamentadoras, para atendimento das secretarias municipais de Morro do Pilar/MG.*

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO E SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	ELABORAÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET) elaboração da análise ergonômica do trabalho (aet)		
02	01	Serviço	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LTCAT		
03	01	Serviço	ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) CONFORME		



			EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA 07 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO		
04	01	Serviço	EMISSIONES DE PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP) EMISSION DE PPP - PERFIL E PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO		
05	500	Serviço	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL. EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL exame clínico ocupacional:exames médicos(admissional, periódico, de retorno ao trabalho e demissional) que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exames físico e mental) e avaliação dos exames complementares realizados de acordo com os termos especificados na norma regulamentadora do ministério do trabalho, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde, com emissão de atestado de saúde ocupacional (aso). estima-se quantidade de 350 servidores lotados na prefeitura municipal de morro do pilar/mg		
06	01	Serviço	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR) PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR) elaboração do programa de gerenciamento de riscos conforme exigências da norma regulamentadora 01 do ministério do trabalho		
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$87.100,00 (Oitenta e sete mil e cem reais)					

4. O valor estimado dessa contratação será **SIGILOSO** nos termos **Art. 24 da Lei 14.133/21**.

4.4.1. Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas a fim de que a administração possa obter propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas é de conhecimento público.

5. O valor da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada com outros entes públicos e pesquisa direta com no mínimo 03 fornecedores.

5.1. A pesquisa contemplou valores praticados para serviços equivalentes, observadas as características técnicas do serviço, a inclusão de todos os custos operacionais. Os dados obtidos demonstram compatibilidade com a solução pretendida e serviram de base para a definição do valor estimado da contratação, em consonância com os princípios da economicidade e da razoabilidade.



6. LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As **condições de execução** observarão os seguintes parâmetros:

Os exames clínicos ocupacionais serão realizados, nas dependências do Município de Morro do Pilar-MG, mediante agendamento prévio e disponibilização de espaço adequado;

A elaboração dos programas, laudos e documentos técnicos será realizada com base em vistorias in loco, análises técnicas e informações fornecidas pela Administração Municipal;

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em contrato, bem como as exigências das Normas Regulamentadoras e demais legislações aplicáveis;

A execução dos serviços deverá ocorrer sem prejuízo ao funcionamento regular das atividades administrativas das secretarias;

A contratada será responsável por todos os custos operacionais, inclusive deslocamento, equipamentos, insumos, profissionais habilitados e encargos trabalhistas;

Deverá ser garantido o **sigilo das informações médicas e funcionais** dos servidores, em conformidade com a legislação vigente.

6.2. Poderão participar do presente processo pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência;

7. - VIGÊNCIA

7.1. - O início do Contrato fica fixado a partir da sua assinatura, sendo sua vigência por **12 (doze) meses**. Podendo tal prazo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos e prazos previstos No art. 107, da Lei n.º 14.133/21.

8. FUNDAMENTO LEGAL

8.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal da Lei Federal nº 14.133/21 especialmente com fundamento nos arts. **6º, inciso XLI; 28, inciso I; 89 e 92**.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, o Município de Morro do Pilar efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS, e conforme medição dos serviços executados.



9.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento a emissão da nota fiscal e aval da fiscal do contrato.

9.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o termo de referência e com a proposta do licitante.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Deverá o licitante interessado apresentar os seguintes documentos mínimos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou declaração de Firma Individual (ou documento equivalente), Certificado Micro Empreendedor Individual CMEI;

b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

c) regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) regularidade perante a **Justiça do Trabalho**

g) Certidão de **Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão

h) Atestado de Capacidade Técnica compatível com objeto;

i) Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina

j) Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Física no Conselho Regional de Medicina do Responsável Técnico da empresa.

l) Certidão de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável

m) Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

n) Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Responsável Técnico da empresa.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



11.1. As despesas deste processo correrão por conta das seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

EXER	FICHA	DOTAÇÃO
2026	31	02002010.0412200042.002.33903000000
2026	51	02003010.0112200102.007.33903000000
2026	118	02004010.0412300112.013.33903000000
2026	189	02005010.1012200102.028.33903000000
2026	248	02005020.1030100312.038.33903000000
2026	378	02006010.1212200102.042.33903000000
2026	522	02007010.0812200102..059.33903000000
2026	609	02008010.1812200102..067.33903000000
2026	664	02009010.0412200102.074.33903000000
2026	764	02010010.1312200102.087.33903000000
2026	829	02011010.2712200101.057.33903000000
2026	863	02013010.0412200932.114.33903000000
2026	900	02014010.0306200032.005.33903000000
2026	910	02015010.0412400062.006.33903000000

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

A avaliação das propostas observará a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo classificada vencedora a licitante que apresentar o menor preço **global**, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

O critério adotado assegura a vantajosidade da contratação, a isonomia entre os licitantes e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas durante a execução do contrato, nos termos dos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II – dar causa à inexecução total do contrato;
- III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV – não manter a proposta apresentada;
- V – cometer irregularidades que comprometam a execução contratual;
- VI – praticar atos que frustrem os objetivos da contratação;
- VII – apresentar declaração ou documentação falsa;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – cometer fraude na execução do contrato.

13.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa, na forma prevista no contrato;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.4. A aplicação das sanções observará os critérios de natureza e gravidade da infração, danos causados à Administração, vantagem auferida, circunstâncias agravantes ou atenuantes e antecedentes do contratado, conforme disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, respeitada a proporcionalidade e a gravidade da infração, não excluindo a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o rito previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se ao contratado o direito ao **contraditório e à ampla defesa**, nos termos do art. 158.

13.7. As penalidades aplicadas serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e demais cadastros oficiais, quando couber.

13.8. O inadimplemento contratual não exime o contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes de sua conduta.

Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente termo deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Agente de Contratação por e-mail licitação@morrodopilar.mg.gov.br, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação.

Morro do Pilar, 26 de janeiro de 2026

Rodrigo Siqueira Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH